



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Termo de Referência  
Processo nº 2018/2021

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Segurança e Transporte / Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes.

**2. OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido pelo Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 6.654/08), na modalidade Serviço Local, através de linhas telefônicas diretas não residenciais, individuais, nas quantidades e localidades previstas no item 3.

2.1. JUSTIFICATIVA: O atual contrato do Tribunal (Contrato nº 11/2017) encerrou-se no dia 06 de abril 2021 e desde então estamos sem o serviço desse contrato, deixando sem telefone as Varas Trabalhistas do Interior e Região Metropolitana do Estado. A prestação de serviço telefônico é imprescindível a quaisquer órgãos públicos, assegurando uma comunicação rápida, objetiva, segura e eficaz. Essa modalidade de comunicação abrange magistrados, servidores, advogados, partes e o público em geral. Ressalte-se que a comunicação via telefone também auxilia na segurança das unidades do Tribunal onde as linhas solicitadas se farão presentes.

Trata-se de execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

A contratação em tela encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações desse Tribunal.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Especificação
Único	Serviço Telefônico Fixo Comutado, para ligações locais, através de linhas telefônicas diretas não residenciais, individuais, nas quantidades e localidades previstas na tabela abaixo e na tabela relativa ao item 5 (total de 40 linhas).

- QUANTIDADES E LOCALIDADES DAS LINHAS TELEFÔNICAS

Item	Endereço	Quantidade
1	TRT: Avenida Santos Dumont, 3384 – Aldeota – Fortaleza-CE	1
2	Fórum Autran Nunes: Av. Tristão Gonçalves 912 - Centro, Fortaleza-CE.	1
3	Vara de Baturité: Rua Major Pedro Catão, 450 – Mondego – Baturité-CE	2
4	Vara de Caucaia: Avenida Contorno Sul, s/n – Planalto Caucaia – Caucaia-CE	4
5	Vara de Crateús: Rua Hermínio Bezerra, 801, Planalto CE 075, Crateús-CE.	2
6	Vara de Iguatu: Rua José de Alencar, s/n – Bugi – Iguatu-CE	2
7	Varas e Fórum do Cariri: Rua Rafael Malzone, 761 – São José – Juazeiro do Norte-CE	7
8	Vara de Limoeiro do Norte: Rua Cândido Olímpio de Freitas, 1655, Centro, Limoeiro do	2

	Norte-CE	
9	Vara de Maracanaú: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80, Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE.	4
10	Vara de Pacajus: Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, S/N, Cruz das Almas, Pacajus-CE.	2
11	Vara de Quixadá: Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – Quixadá-CE	2
12	Vara de Sobral: Avenida Lúcia Saboia, 500, esquina com Av. Dom José – Centro – Sobral-CE	4
13	Vara de Tianguá: Avenida Manuel de Rocha Teixeira, 1200 – Nenê Plácido – Tianguá-CE	2
14	Vara de Aracati: Av. Cel. Alexanzito, 503, Centro, Aracati-CE	1
15	Vara do Eusébio: Rua Dermeval Carneiro, 115, Centro Eusébio-CE	2
16	Vara de São Gonçalo do Amarante: Rua Paulo Costa, s/n – Carioca – São Gonçalo do Amarante-CE	2

\* Não obstante a contratação das linhas previstas acima, fica ainda ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução do número de linhas, a serem instalados nas dependências da Capital ou no interior do Estado, onde se fizerem necessárias por conta das atividades deste Tribunal. Em caso de novas linhas estas terão os mesmos valores de tarifas dos já existentes. Nos valores das tarifas aqui apresentados já estão inclusos todos os custos de execução do contrato, compreendendo todas as despesas, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas etc.

\*\* Segue em anexo os números das linhas diretas instaladas hoje no Tribunal (Sede, Fórum Autran Nunes, Fórum do Cariri e Varas Trabalhistas do Interior e Região Metropolitana do Estado do Ceará). Tais números deverão ser mantidos, através do sistema de portabilidade, mesmo que a operadora vencedora da contenda licitatória seja diferente da operadora atual. Caso a empresa seja a vencedora do processo licitatório seja a operadora atual não deverá haver custo de instalação das linhas já existentes.

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: À presente contratação se aplicam os critérios constantes do item 5.2.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme itens 11.25 e 11.26 das obrigações da contratada, quais são:

- Fornecer identidade funcional aos seus empregados para que seja usada e portada nas dependências do órgão e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Reguladora nº 6 do MTE;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

**4. DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) Habilitação jurídica;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) declaração de não incursão nas vedações constantes do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 nem da Resolução CNJ nº 7/2005.

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União;

c) Consulta ao CADIN.

4.2 O cumprimento do disposto nos itens “a” e “d” dar-se-á mediante declarações do interessado, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.

4.3 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e municipal;

d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.5 Para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigida do licitante vencedor cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Local, outorgada pelo Poder concedente nos termos da legislação em vigor. Podendo haver a opção do extrato do Termo de Outorga dos Serviços pela ANATEL para comprovação da qualificação técnica.

4.6 para comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 5. PERFIL DE TRÁFEGO

5.1. O perfil de tráfego corresponde a uma estimativa mensal relativamente às chamadas originadas na sede do TRT/CE e Fórum Autran Nunes, localizados em Fortaleza, bem como das chamadas originadas das Varas Trabalhistas do Interior e região Metropolitana do Estado.

5.2. O perfil de tráfego servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o TRT/CE. A prestação do serviço, portanto, deverá atender à demanda deste Tribunal durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ou inferior ao perfil informado, inclusive as ligações efetuadas fora do horário de tráfego discriminado.

### 40 (QUARENTA) LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS DIRETAS

Tipo de tráfego	Horário de Tráfego	Tráfego mensal estimado em minutos
-----------------	--------------------	------------------------------------

Tráfego telefônico local em chamada fixo-fixo local excedente da assinatura	das 7:30 às 18:30	600
Tráfego telefônico local em chamada fixo-móvel	das 7:30 às 18:30	2000

Obs.: 1) Assinatura com Franquia de 150 (cento e cinquenta) minutos de ligações fixo/fixo para cada uma das 40 (quarenta) linhas.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A empresa deverá apresentar preço corrente de mercado, em moeda nacional vigente, deduzidos eventuais descontos ofertados, indicando o Plano de serviços a ser adotado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Termo, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas etc. Os valores tarifários constantes nesse termo valem para ligações em qualquer horário e qualquer dia da semana.

6.2. As licitantes deverão juntar à proposta, dela sendo parte integrante, o seu PLANO BÁSICO/PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovado e em conformidade com a legislação e contratos da ANATEL, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego apresentado e os serviços de instalação/habilitação e assinatura.

6.3 Deverá ser utilizada a Planilha de Formação de Preços (Anexo I deste Termo de Referência) para a formulação das propostas, complementando as informações, se necessário.

6.4 A licitante não poderá propor tarifas com valores superiores aos seus preços de portfólio.

## 7. PERCENTUAL DE DESCONTOS

7.1. As licitantes, levando em conta o perfil de tráfego, poderão oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preço das ligações contido no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, e sobre os valores de instalação/habilitação e assinatura, conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

7.2. Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero ou 100%.

7.3. Na proposta que não indicar percentual de desconto, este será considerado igual a zero.

7.4. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com os preços constantes no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços e com o desconto ofertado em percentual (%) pela licitante.

7.5. O percentual de desconto, em qualquer época, durante a vigência do contrato, relativamente ao Plano de Serviço Contratado, não poderá resultar em valor superior ao menor preço disponibilizado ao público em geral, com exceção de promoções destinadas a públicos específicos, em cujo perfil o Tribunal não se enquadre.

7.6 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

7.7. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço de todas as ligações e os serviços prestados, independente de horário, do dia da semana e da distância das chamadas.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** As propostas serão classificadas segundo o critério do menor preço global do Lote, que será obtido pela aplicação do percentual de desconto sobre os valores de cada item, conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo I).

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O início da execução do serviço se dará a partir da assinatura do contrato. No caso de a licitante vencedora ser diferente da atual prestadora do serviço será concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis para a instalação/habilitação, a contar do recebimento da Ordem de Serviço,

sem solução de continuidade em relação ao contrato atualmente vigente.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através dos telefones (85)3388-9300 e (85)3388-9368.

11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obriga-se a Contratada a:

12.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT/CE, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica, através de um consultor designado por ocasião da celebração do contrato para acompanhamento do objeto deste Termo.

12.3 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços.

12.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRT/CE inerentes ao objeto, inclusive se prontificando a corrigir, após a notificação, as falhas ou interrupções na prestação dos serviços.

12.6 Cumprir com todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 9.472/97, as do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares aos serviços a serem prestados.

- 12.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- 12.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.9 Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.
- 12.10 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 12.11 Possibilitar à contratante o repasse de descontos de ofertas, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, levando-se em consideração o perfil de tráfego semelhante ao da contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na Proposta apresentada.
- 12.12 Demonstrar, sempre que solicitado pelo TRT/CE, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica.
- 12.13 Entregar ao TRT/CE, mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formato integralmente impresso ou por via eletrônica através de uma dessas *e-mails* [telefoniia@trt7.jus.br](mailto:telefoniia@trt7.jus.br) ou [antoniofbc@trt7.jus.br](mailto:antoniofbc@trt7.jus.br), contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha.
- 12.14 Emitir todas as faturas com data de vencimento única, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, (Av. Santos Dumont, 3384, Anexo I – Aldeota – CEP. 60.150-162 – Fortaleza-CE) independente do endereço onde estejam instaladas as linhas telefônicas, ou de forma eletrônica através dos *e-mails* citados no item 12.13.
- 12.14.1 As faturas deverão ser entregues integralmente e com as designações claras, detalhadas e inteligíveis dos descontos contratuais. As 40 (quarenta) linhas diretas devem constar numa fatura customizada única.
- 12.15 Proceder a entrega das faturas, simultaneamente, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, na Seção de Protocolo do TRT/CE ou através dos *e-mails* citados no item 12.13.
- 12.16 Entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as segundas vias das faturas originais, em caso de extravio ou atraso no prazo contratual de entrega, alterando, se necessário, a data de vencimento delas, não cabendo a este Tribunal nenhum custo sobre esta operação.
- 12.17 Instalar/habilitar as linhas telefônicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, sem nenhum ônus para este Tribunal, decorrente de materiais ou de mão de obra (no caso de a licitante vencedora ser diferente da atual prestadora do serviço).
- 12.18 Atender aos chamados de assistência técnica, sanando as falhas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 12.19 Caso a operadora vencedora da licitação seja diferente da atual, ficam garantidos os números telefônicos de todas as linhas, através do sistema de portabilidade instituído pela ANATEL.
- 12.20 Promover a ampliação ou redução do número de linhas atualmente disponíveis de acordo com a necessidade deste Tribunal, assumindo, no caso de ampliação, a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na licitação.
- 12.21 Garantir a manutenção da qualidade na prestação dos serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços.
- 12.22 Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas.
- 12.23 Não promover a publicidade de seus serviços utilizando o objeto deste certame, salvo se

expressamente autorizada pelo TRT/CE.

12.24 Reparar ou corrigir, num prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

12.25 Fornecer identidade funcional aos seus empregados para que seja usada e portada nas dependências do órgão e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Reguladora nº 6 do MTE.

12.26 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços;

12.27 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.28 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.30 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12.31 DA SUBCONTRATAÇÃO: Considerando que a logística das operadoras de telefonia fixa demanda frequentemente a terceirização de serviços, sobretudo daqueles relacionados à manutenção e instalação de linhas e equipamentos, é permitida a subcontratação exclusivamente para estes serviços. Neste caso, o licitante vencedor será o único responsável pelo objeto contratado.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Fiscalizar a execução do contrato, através da Divisão de Segurança e Transporte (linha instalada no TRT e nas Varas do Interior e Região Metropolitana do Estado) e da Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes (linha instalada do Fórum Autran Nunes).

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4. Certificar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

13.5. Documentar as ocorrências havidas.

13.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

13.7. Tornar disponíveis as instalações necessárias à prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

13.8. Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no item 15 deste Termo de Referência.

### **14. PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da fatura, acompanhada das Ordens de serviço do período;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**15. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, no vencimento da Nota Fiscal, sempre que apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade da contratada com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a Regularidade Trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1 Admite-se a opção do pagamento através do código de barras.

15.2. As contas telefônicas a serem apresentadas pela Contratada deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8 No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não prestada tempestivamente, limitada a 10% (dez por cento).

16.1.1 Se o atraso de que trata o Item 16.1 ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, a Administração poderá entender pela Inexecução Parcial ou Total do Contrato, conforme o caso.

16.2 Além das penalidades acima previstas, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa Compensatória, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de Inexecução Parcial do Contrato;

c) Multa Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de Inexecução Total;

d) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de Descumprimento Contratual e multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 12 desse Termo de Referência.

e) Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela



qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Impedimento de Licitar e Contratar com Órgãos e Entidades da União com o consequente Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas no Subitem 16.3, alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. DA VIGÊNCIA:** Por se tratar de uma Contratação Emergencial, o prazo de vigência da contratação será de no máximo 06 (doze) meses ou até que seja totalmente efetivada uma nova contratação, o que ocorrer primeiramente.

**18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST (Índice de Serviços Telefônicos) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** Estima-se a presente despesa em R\$ 5.570,40 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) ao mês e R\$ 33.422,40 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) em 6 meses.

Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que esse Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

Considerando que o serviço a ser contratado é especializado, e somente é prestado por operadoras de telefonia não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, fica justificada a não realização de licitação exclusiva para ME e EPP, conforme exigência contida no inciso I do art.48 da LC 123/2016 (Ac. TCU Plenário 1932/2016)

**20. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**21. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** Não haverá impacto, visto que essa Contratação Emergencial durará no máximo 6 (seis) meses, terminando ainda esse ano.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

22.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
- e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

22.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

22.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse

sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

22.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

22.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.6 O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.7 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

Fortaleza, 05 de maio de 2021

ANTONIO FERNANDO BRAGA COSTA  
Divisão de Segurança e Transporte / Telefonia

KLAYTON COELHO DE SOUZA  
Diretor da Divisão de Segurança e Transporte

VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO  
Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

Termo de Referência  
Processo nº 2018/2021  
**Anexo I**

1. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EMPRESAS QUE TRABALHAM COM ASSINATURA MENSAL E FRANQUIA.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Lote Único

Item Único - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para ligações locais, através de linhas telefônicas não residenciais, individuais e independentes do PABX do TRT e do Fórum AuTRAN Nunes, nas quantidades e localidades previstas na segunda planilha do item 3 e planilha do item 5.

INSTALAÇÃO E ASSINATURA				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Instalação/habilitação das linhas telefônicas.	40	R\$	R\$ 0,00
1.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 1			(%)
1.2	Valor do item 1 após desconto (a)			R\$ 0,00
2	Assinatura mensal (com franquia de 150 minutos para cada linha)	40	R\$ 95,26	R\$ 3.810,40
2.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 2.1			(%)
2.2	Valor do item 2.1(b)			R\$ 3.810,40
TRÁFEGO TELEFÔNICO MENSAL				
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em (R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
3	Chamadas locais fixo-fixo excedentes à franquia	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
3.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 3			(%)
3.2	Valor do item 3 após desconto c)			R\$ 60,00
Item	Especificação	Total em minutos	Valor unitário em (R\$)	Valor total mensal (R\$)
			Minuto	
4	Chamadas locais fixo-móvel	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
4.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 4			(%)

4.2	Valor do item 4 após o desconto (d)	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM 01 (a+b+c+d)		R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL 6 MESES PARA O ITEM ÚNICO [a+12x(b+c+d)]		R\$ 33.422,40

PLANO BÁSICO ( ) PLANO ALTERNATIVO ( )

Valor global do lote único (Somatório do Valor Total 6 meses do item único: R\$ 33.422,40 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

).

Prazo de validade da proposta:

Conta corrente nº: Banco: Agência:

Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos da execução do contrato, compreendendo todas as despesas, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc.

Fortaleza, de de 2011

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) O valor referente à instalação/habilitação das linhas telefônicas será pago uma única vez, juntamente com a primeira fatura.
- 2) Os valores cotados referentes à instalação/habilitação das linhas telefônicas já instalados só deverão ser cobrados do TRT/CE, caso a vencedora do certame seja diferente da atual prestadora contratada por este Regional.
- 3) Os valores referentes à instalação e assinatura podem ser iguais a zero (desconto de 100%).
- 4) Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero.
- 5) Será admitido um máximo de 5 (cinco) casas decimais para os valores unitários do minuto.

Termo de Referência  
Processo nº 2018/2021  
**Anexo II**

NÚMEROS DAS 40 (QUARENTA) LINHAS DIRETAS

I) Linhas Diretas do TRT/Sede (total de uma linha):

- (85)3224-5122 – Presidência;

II) Linha Direta do Fórum Autran Nunes (total de uma linha):

- (85)3252-1935 – Diretoria do Fórum.

III) Linhas das Varas e Postos Trabalhistas do Interior do Estado (total de 38 linhas):

- (85) 3347-1332 – Vara de Baturité;
- (85) 3347-1018 – Vara de Baturité;
- (85) 3342-2873 – 1ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-2334 – 1ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-9128 – 2ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-9732 – 2ª Vara de Caucaia;
- (88) 3691-2040 – Vara de Crateús;
- (88) 3691-2473 – Vara de Crateús;
- (88) 3581-1971 – Vara de Iguatu;
- (88) 3581-1449 – Vara de Iguatu;
- (88) 3571-3185 – 1ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3571-3826 – 1ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-3277 – 2ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3571-7388 – 2ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-1131 – 3ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-1826 – 3ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-1359 – Diretoria de Fórum/ Juazeiro do Norte;
- (88) 3423-1405 – Vara de Limoeiro do Norte;
- (88) 3423-2704 – Vara de Limoeiro do Norte;
- (85) 3371-2430 – 1ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-2963 – 1ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-2087 – 2ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-6717 – 2ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3348-0521 – Vara de Pacajus;
- (85) 3348-0228 – Vara de Pacajus;
- (88) 3412-0599 – Vara de Quixadá;
- (88) 3412-2139 – Vara de Quixadá;
- (88) 3611-2500 – 1ª Vara de Sobral;
- (88) 3611-2164 – 1ª Vara de Sobral;
- (88) 3613-2369 – 2ª Vara de Sobral;
- (88) 3613-2444 – 2ª Vara de Sobral;
- (88) 3671-3129 – Vara de Tianguá;
- (88) 3671-3975 – Vara de Tianguá;

- (88) 3421-4299 – Vara de Aracati;
- (85) 3260-2943 – Vara do Eusébio;
- (85) 3260-5514 – Vara do Eusébio;
- (85) 3315-4169 – Vara de São Gonçalo do Amarante;
- (85) 3315-4195 – Vara de São Gonçalo do Amarante.

TOTAL GERAL DE 40 LINHAS DIRETAS

### PESQUISA DE PREÇOS

40 (quarenta) Linhas Telefônicas Fixas Diretas: TRT Sede (uma linha), Fórum Aufran Nunes (uma linha) e Varas do Interior e Região Metropolitana do Estado (38 linhas):

<b>Serviço e Periodicidade</b>	<b>Contrato TRT encerrado em 06/04/2021</b>	<b>Proposta da TELEMAR</b>	<b>Contrato MPF CE</b>
<b>Assinatura das 40 linhas diretas</b>	40 x 96,62 = R\$ 3.864,80	40 x 95,26 = R\$ 3.810,40	40 x 89,63781 = R\$ 3.585,49
<b>600 min de ligações fixo/fixo fora da franquia da assinatura</b>	600 x 0,11 = R\$ 66,00	600 x 0,10 = R\$ 60,00	600 x 0,10553 = R\$ 63,32
<b>2000 min de ligações fixo/móvel</b>	2000 x 0,9555 = R\$ 1.911,00	2000 x 0,85 = R\$ 1.700,00	2000 x 0,88645 = R\$ 1.772,90
<b>Valor Mensal</b>	R\$ 5.841,80	R\$ 5.570,40	R\$ 5.421,71
<b>Valor de 6 meses</b>	R\$ 35.050,80	R\$ 33.422,40	R\$ 32.530,26

OBS: Informamos que contatamos com a operadora concorrente EMBRATEL/CLARO (vide documento anexado a esse Proad) para solicitação de proposta e obtivemos a seguinte resposta: “no momento não temos disponibilidade técnica para atender a sua solicitação”.